

## **PORTARIA PGR/MPU N.º 68 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010**

Fixa as atribuições básicas e requisitos de investidura nas Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista as disposições do art. 3º, parágrafo único, art. 7º, incisos I e II, da Lei n.º 11.415, de 15/12/2006, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I desta Portaria, a nova tabela de codificação dos cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes dos cargos de Analista de Documentação/Arquivologia, código AN-106.02, Analista de Documentação/Estatística, código AN-106.03, Analista de Engenharia Civil, código AN-107.01, Analista de Engenharia Mecânica, código AN-107.02, Analista de Engenharia Elétrica, código AN-107.03 e Analista de Arquitetura, código AN-108.00, passam a integrar, respectivamente, os cargos de Analista de Arquivologia/Perito, código AN-102.27, Analista Estatística/Perito, código AN-102.09, Analista de Engenharia Civil/Perito, código AN-102.15, Analista de Engenharia Mecânica/Perito, código AN-102.21, Analista de Engenharia Elétrica/Perito, código AN-102.22 e Analista de Arquitetura/Perito, código AN-102.03.

Art. 2º Aprovar, na forma do Anexo II desta Portaria, as atribuições básicas e requisitos de investidura nas Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.

§ 1º O desempenho da atividade de perícia pelos analistas/peritos lotados nas áreas administrativas, relativas à atividade meio, em consonância com as atribuições definidas para cada cargo, dependerá de autorização prévia da Secretaria-Geral ou Diretoria-Geral de cada ramo do Ministério Público da União ou do Procurador ou Promotor-Chefe.

§ 2º O Secretário-Geral ou Diretor-Geral de cada ramo do Ministério Público da União e o Promotor ou Procurador-Chefe poderão, em situações emergenciais ou transitórias, devidamente justificadas, atribuir a servidor outras atividades previstas para qualquer cargo constante desta Portaria, de complexidade compatível com a formação acadêmica, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Compete ao Secretário-Geral do Ministério Público da União dirimir as dúvidas suscitadas em relação à aplicação das disposições desta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PGR/MPU n.º 286, de 12/6/2007, a Portaria PGR/MPU n.º 355, de 18/7/2007 e a Portaria PGR/MPU n.º 125, de 26/3/2008.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

**ANEXO I - PORTARIA PGR N.º /2010**  
**TABELA DE CODIFICAÇÕES DE CARGOS EFETIVOS**

<b>CARREIRA DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
ANALISTA PROCESSUAL	AN 101.00
ANALISTA DE ANTROPOLOGIA/PERITO	AN 102.01
ANALISTA DE ARQUEOLOGIA/PERITO	AN 102.12
ANALISTA DE ARQUITETURA/PERITO	AN 102.03
ANALISTA DE ARQUIVOLOGIA/PERITO	AN 102.27
ANALISTA DE BIOLOGIA/PERITO	AN 102.05
ANALISTA DE CONTABILIDADE/PERITO	AN 102.02
ANALISTA DE ECONOMIA/PERITO	AN 102.07
ANALISTA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA/PERITO	AN 102.13
ANALISTA DE ENGENHARIA AMBIENTAL/PERITO	AN 102.14
ANALISTA DE ENGENHARIA CIVIL/PERITO	AN 102.15
ANALISTA DE ENGENHARIA DE MINAS/PERITO	AN 102.20
ANALISTA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/PERITO	AN 102.17
ANALISTA DE ENGENHARIA ELETRICA/PERITO	AN 102.22
ANALISTA DE ENGENHARIA FLORESTAL/PERITO	AN 102.04
ANALISTA DE ENGENHARIA MECANICA/PERITO	AN 102.21
ANALISTA DE ENGENHARIA NUCLEAR/PERITO	AN 102.23
ANALISTA DE ENGENHARIA QUÍMICA/PERITO	AN 102.16
ANALISTA DE ENGENHARIA SANITÁRIA/PERITO	AN 102.06
ANALISTA DE ESTATÍSTICA/PERITO	AN 102.09
ANALISTA DE GEOGRAFIA/PERITO	AN 102.18
ANALISTA DE GEOLOGIA/PERITO	AN 102.19
ANALISTA DE HISTORIA/PERITO	AN 102.24
ANALISTA DE INFORMÁTICA/PERITO	AN 102.08
ANALISTA DE MEDICINA/PERITO	AN 102.10
ANALISTA DE MEDICINA DO TRABALHO/PERITO	AN 102.11
ANALISTA DE MEDICINA SANITÁRIA/PERITO	AN 102.26
ANALISTA DE OCEANOGRAFIA/PERITO	AN 102.25
ANALISTA ADMINISTRATIVO	AN 103.00
ANALISTA DE INFORMÁTICA/BANCO DE DADOS	AN 104.01
ANALISTA DE INFORMÁTICA/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AN 104.02
ANALISTA DE INFORMÁTICA/SUORTE TÉCNICO	AN 104.03
ANALISTA DE SAÚDE/CLÍNICA MÉDICA	AN 105.01
ANALISTA DE SAÚDE/PEDIATRIA	AN 105.02
ANALISTA DE SAÚDE/GINECOLOGIA	AN 105.03
ANALISTA DE SAÚDE/CARDIOLOGIA	AN 105.04
ANALISTA DE SAÚDE/ORTOPEDIA	AN 105.05
ANALISTA DE SAÚDE/OFTALMOLOGIA	AN 105.06
ANALISTA DE SAÚDE/OTORRINOLARINGOLOGIA	AN 105.07
ANALISTA DE SAÚDE/ENFERMAGEM	AN 105.08
ANALISTA DE SAÚDE/SERVIÇO SOCIAL	AN 105.09
ANALISTA DE SAÚDE/ODONTOLOGIA	AN 105.10
ANALISTA DE SAÚDE/PSICOLOGIA	AN 105.11
ANALISTA DE SAÚDE/PSIQUIATRIA	AN 105.12
ANALISTA DE SAÚDE/FARMÁCIA/BIOQUIMICA	AN 105.13
ANALISTA DE SAÚDE/ENDOCRINOLOGIA	AN 105.14
ANALISTA DE SAÚDE/DERMATOLOGIA	AN 105.15
ANALISTA DE SAÚDE/FISIATRIA	AN 105.16
ANALISTA DE SAÚDE/NUTRIÇÃO	AN 105.17
ANALISTA DE BIBLIOTECONOMIA	AN 106.01

ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	<b>AN 106.04</b>
ANALISTA DE ORÇAMENTO	<b>AN 109.00</b>
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	<b>AN 110.00</b>
ANALISTA ATUARIAL	<b>AN 111.00</b>

<b>CARREIRA DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	<b>TC 201.00</b>
TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	<b>TC 204.00</b>
TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/CONTROLE INTERNO	<b>TC 204.01</b>
TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/EDIFICAÇÃO	<b>TC 204.05</b>
TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/ORÇAMENTO	<b>TC 204.02</b>
TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/SEGURANÇA	<b>TC 204.03</b>
TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/TRANSPORTE	<b>TC 204.04</b>
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	<b>TC 202.00</b>
TÉCNICO DE SAÚDE	<b>TC 203.00</b>
TECNICO DE SAUDE/CONSULTORIO DENTÁRIO	<b>TC-203.03</b>
TÉCNICO DE SAÚDE/ENFERMAGEM	<b>TC 203.01</b>
TÉCNICO DE SAÚDE/LABORATÓRIO	<b>TC 203.02</b>

**ANEXO II - PORTARIA PGR N.º /2010.  
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS DE INVESTIDURA**

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO CARREIRA DE ANALISTA</b>		
<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>
<b>AN-101.00</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>PROCESSUAL</b>
<p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União; o planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas a análise de processos administrativos e judiciais, incluindo o recebimento, análise, processamento e acompanhamento de feitos e a verificação de prazos processuais; a elaboração de pareceres técnicos, despachos e peças ou atos congêneres; a pesquisa e a seleção de legislação, doutrina e jurisprudência; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática, incluindo a alimentação de sistemas específicos; outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.</p>		
<p><b>Requisitos de investidura:</b> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação legal específica: Curso superior em Direito, em nível de graduação, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.</p>		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.01</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ANTROPOLOGIA/PERITO</b>
<p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Antropologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.</p>		
<p><b>Requisitos de investidura:</b> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação legal específica: Curso superior em Ciências Sociais, com habilitação em Antropologia ou mestrado e/ou doutorado em Antropologia, em nível de graduação, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.</p>		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.12</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ARQUEOLOGIA/PERITO</b>
<p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Arqueologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.</p>		

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior nas áreas de Ciências Humanas, Biológicas ou Geociências, com habilitação em Arqueologia, em nível de graduação, ou mestrado e/ou doutorado em Arqueologia, devidamente reconhecido
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.03</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ARQUITETURA/PERITO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Arquitetura, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; o planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de projetos ou serviços técnicos administrativos; a assistência ou assessoria na contratação dos serviços; o acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação legal específica: Curso superior em Arquitetura, em nível de graduação, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.27</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ARQUIVOLOGIA/PERITO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Arquivologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público em conjunto com outras instituições; o planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de projetos ou serviços técnicos administrativos; a assistência ou assessoria na contratação de serviços; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação legal específica: Curso superior em Arquivologia, em nível de graduação, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.05</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>BIOLOGIA/PERITO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>		

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Biologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Biologia, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b> AN-102.02	<b>Cargo</b> ANALISTA	<b>Especialidade</b> CONTABILIDADE/PERITO
<b>Atribuições Básicas:</b>		
Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Contabilidade, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; o planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de serviços técnicos administrativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.</li> <li>2. Habilitação legal específica: Curso superior em Ciências Contábeis, em nível de graduação, devidamente reconhecido.</li> <li>3. Experiência Profissional: Não é necessária.</li> <li>4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.</li> </ol>		

<b>Código</b> AN-102.07	<b>Cargo</b> ANALISTA	<b>Especialidade</b> ECONOMIA/PERITO
<b>Atribuições Básicas:</b>		
Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Economia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; o planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de serviços técnicos administrativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.</li> <li>2. Habilitação legal específica: Curso superior em Economia, em nível de graduação, devidamente reconhecido.</li> <li>3. Experiência Profissional: Não é necessária.</li> </ol>		

4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.13</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ENGENHARIA AGRONÔMICA/PERITO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Agrônômica, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia Agrônômica, em nível de graduação, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.14</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ENGENHARIA AMBIENTAL/PERITO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Ambiental, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia Ambiental, em nível de graduação, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.15</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ENGENHARIA CIVIL/PERITO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Civil, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; o planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de projetos ou serviços técnicos administrativos; a assistência ou assessoria na contratação dos serviços; o acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser		

determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia Civil, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.20</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ENGENHARIA DE MINAS/PERITO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia de Minas, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia de Minas, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.17</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/PERITO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia de Segurança de Trabalho, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação, na área de especialidade.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia ou Arquitetura, em nível de graduação, com especialização em Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.22</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ENGENHARIA ELETRICA/PERITO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Elétrica, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos

administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; o planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de projetos ou serviços técnicos administrativos; a assistência ou assessoria na contratação dos serviços; o acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia Elétrica, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.04</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ENGENHARIA FLORESTAL/PERITO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Florestal, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia Florestal, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.21</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ENGENHARIA MECÂNICA/PERITO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Mecânica, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; o planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de projetos ou serviços técnicos administrativos; a assistência ou assessoria na contratação dos serviços; o acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia Mecânica, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>
<b>AN-102.23</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ENGENHARIA NUCLEAR/PERITO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>		
Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Nuclear, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.</li> <li>2. Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia ou Física e pós-graduação, em nível de mestrado e/ou doutorado, em Engenharia Nuclear, devidamente reconhecidos.</li> <li>3. Experiência Profissional: Não é necessária.</li> <li>4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.</li> </ol>		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.16</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ENGENHARIA QUÍMICA/PERITO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>		
Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Química, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.</li> <li>2. Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia Química, em nível de graduação, devidamente reconhecido.</li> <li>3. Experiência Profissional: Não é necessária.</li> <li>4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.</li> </ol>		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.06</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ENGENHARIA SANITÁRIA/PERITO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>		
Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Sanitária, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.</li> <li>2. Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia Sanitária, em nível de graduação,</li> </ol>		

devidamente reconhecido.

3. Experiência Profissional: Não é necessária.

4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.09</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ESTATÍSTICA/PERITO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias, avaliações, análise de documentos, estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Estatística, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; o planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de projetos ou serviços técnicos administrativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação legal específica: Curso superior em Estatística, em nível de graduação, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.18</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>GEOGRAFIA/PERITO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Geografia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação legal específica: Curso superior em Geografia, em nível de graduação, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.19</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>GEOLOGIA/PERITO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Geologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de		

mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Geologia, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>
<b>AN-102.24</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>HISTÓRIA/PERITO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de História, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em História, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.08</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>INFORMÁTICA/PERITO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Informática, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: 3º grau completo.
2. Habilitação legal específica: Curso superior na área de Tecnologia da Informação, em nível de graduação, devidamente reconhecido, acompanhado de diploma/certificado de Curso de Pós-Graduação ou Extensão na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecidos.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.10</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>MEDICINA/PERITO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Medicina,

indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-102.11</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>MEDICINA DO TRABALHO/PERITO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Medicina do Trabalho, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina, em nível de graduação, com especialização em Medicina do Trabalho, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>
<b>AN-102. 26</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>MEDICINA SANITÁRIA/PERITO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Medicina Sanitária, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina, com residência médica em Saúde Pública, ou título de mestrado e/ou doutorado em Saúde Pública, devidamente reconhecidos.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>
<b>AN-102. 25</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>OCEANOGRAFIA/PERITO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público

da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Oceanografia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Oceanografia, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>
<b>AN-103.00</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ADMINISTRATIVA</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>		
Realizar atividades de nível superior que envolvam: a promoção da gestão estratégica de pessoas, de processos, de recursos materiais e patrimoniais, de licitações e contratos, orçamento, finanças e contabilidade; o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos, inclusive voltados à modernização e à qualidade; a realização de pesquisas e o processamento de informações; a elaboração de despachos, pareceres, informações, relatórios, ofícios, dentre outros; a realização de atividades que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.</li> <li>2. Habilitação legal específica: Qualquer curso superior, em nível de graduação, devidamente reconhecido.</li> <li>3. Experiência Profissional: Não é necessária.</li> <li>4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.</li> </ol>		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-104.01</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>INFORMÁTICA</b>	<b>BANCO DE DADOS</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>			
Realizar atividades de nível superior que envolvam: a elaboração de projetos para criação e manutenção de banco de dados corporativo, planejando seu <i>layout</i> físico e lógico; a instalação, configuração, gerenciamento, monitoramento e ajuste do funcionamento de sistemas gerenciadores de banco de dados; a criação de estratégias de auditoria e melhoria da performance do banco de dados, realizando a instalação de <i>upgrades</i> , <i>downgrades</i> , <i>patches</i> e <i>releases</i> , incluindo a realização de atividades de <i>backup</i> e <i>restore</i> ; o planejamento, coordenação e execução das migrações de dados de sistemas, bem como replicação e atualização de bases de dados em produção para desenvolvimento por meio de importações/exportações de banco de dados; o monitoramento das aplicações, efetuando ajustes de desempenho ( <i>tunning</i> ) de aplicação e de banco de dados, propondo ajustes de melhorias nos programas e aplicações; o monitoramento da utilização de memória, processador, acesso a discos, volume de dados dos bancos de dados; a prestação de suporte técnico a usuários e desenvolvedores; a emissão de pareceres técnicos, relatórios, informações e outros documentos oficiais; a elaboração de documentação técnica relativa aos procedimentos e controles; a elaboração de especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados a sua área de atuação; a gestão de contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação; a realização de atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.			
<b>Requisitos de investidura:</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.</li> <li>2. Habilitação legal específica: Curso superior na área de Tecnologia da Informação, em nível de</li> </ol>			

graduação, devidamente reconhecido; ou Diploma em outro curso superior, em nível de graduação, acompanhado de diploma/certificado de Curso de Pós-Graduação ou Extensão na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecidos.

3. Experiência Profissional: Não é necessária.

4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.

<b>Código</b> AN-104.02	<b>Cargo</b> ANALISTA	<b>Área de Atividade</b> INFORMÁTICA	<b>Especialidade</b> DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
----------------------------	--------------------------	---	---

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: a gestão de informação, análise e diagnóstico das necessidades dos usuários; a coordenação e geração de processos de desenvolvimento de sistemas; o estabelecimento e o monitoramento da utilização de normas e padrões para o desenvolvimento de sistemas; a elaboração de projetos de sistemas de informação de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas vigente; o levantamento e a especificação dos casos de uso, utilizando artefatos definidos na metodologia; a construção de protótipos de telas e sistemas; a elaboração, implementação e testagem dos códigos de programas, de acordo com o plano de teste dos sistemas; a produção de documentação necessária para os usuários dos sistemas de informação; o assessoramento técnico no que se refere a prazos, recursos e alternativas de desenvolvimento de sistemas, efetuando a prospecção, análise e implementação de novas ferramentas de desenvolvimento; a realização de treinamentos relativos à utilização dos sistemas de informação, ferramentas de acesso e manipulação de dados; a realização de alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas; o acompanhamento e avaliação do desempenho dos sistemas implantados, identificando e providenciando as medidas corretivas competentes; o desenvolvimento do planejamento estratégico e análise de sistemas de informações; a administração dos componentes reusáveis e repositórios; a certificação e inspeção dos modelos e códigos de sistemas; a elaboração e manutenção do modelo corporativo de dados; a administração dos dados; a elaboração de especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados a sua área de atuação; a gestão de contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação; a realização de atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.

2. Habilitação legal específica: Curso superior na área de Tecnologia da Informação, em nível de graduação, devidamente reconhecido; ou Diploma em outro curso superior, em nível de graduação, acompanhado de diploma/certificado de Curso de Pós-Graduação ou Extensão na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecidos.

3. Experiência Profissional: Não é necessária.

4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário

<b>Código</b> AN-104.03	<b>Cargo</b> ANALISTA	<b>Área de Atividade</b> INFORMÁTICA	<b>Especialidade</b> SUPORTE TÉCNICO
----------------------------	--------------------------	---	---

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o projeto de redes de computadores, definindo a topologia e a configuração necessária; a avaliação, especificação e dimensionamento dos recursos de comunicação de dados; a instalação, customização e manutenção dos recursos de rede; a análise de utilização e do desempenho das redes de computadores, identificando os problemas e promovendo as correções no ambiente operacional; o planejamento da evolução da rede, visando a melhoria na qualidade dos serviços; a prestação do suporte técnico e de consultoria relativamente à aquisição, à implantação e ao uso adequados dos recursos de rede; a avaliação e especificação das necessidades de hardware e software básico e de apoio; a configuração de ambientes operacionais; a instalação, customização e manutenção de software básico e de apoio; a análise do desempenho do ambiente operacional, efetuando as adequações necessárias; a análise da utilização dos recursos de software e hardware e o planejamento da evolução do ambiente, visando a melhoria na qualidade do serviço; a prestação de consultoria e suporte técnico

relativamente à aquisição, implantação e uso adequado dos recursos de hardware e software; a prospecção, análise e implementação de novos recursos de hardware, software e rede, visando a sua utilização na organização; a análise da viabilidade de instalação de novas aplicações no ambiente operacional da organização, objetivando manter o padrão de desempenho de serviços implantados; o desenvolvimento de sistemáticas, estudos, normas, procedimentos e padronização das características técnicas, visando a melhoria da segurança e dos serviços prestados; a elaboração de especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados a sua área de atuação; a gestão de contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação; a realização de atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior na área de Tecnologia da Informação, em nível de graduação, devidamente reconhecido; ou Diploma em outro curso superior, em nível de graduação, acompanhado de diploma/certificado de Curso de Pós-Graduação ou Extensão na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecidos.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.01</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>CLÍNICA MÉDICA</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>			
Realizar atividades de nível superior que envolvam: a prestação de atendimento médico, nas respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos serviços médicos do Ministério Público da União, em regime ambulatorial, quando necessário; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; a prestação do primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.			
<b>Requisitos de investidura:</b>			
1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.			
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Clínica Médica.			
3. Experiência profissional: Não é necessária.			
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.			

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.02</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>PEDIATRIA</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>			
Realizar atividades de nível superior que envolvam: a prestação de atendimento médico, nas respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos serviços médicos do Ministério Público da União, em regime ambulatorial, quando necessário; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; a prestação do primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de			

trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Pediatria.
3. Experiência profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.03</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>GINECOLOGIA</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: a prestação de atendimento médico, nas respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos serviços médicos do Ministério Público da União, em regime ambulatorial, quando necessário; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; a prestação do primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação..
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Ginecologia.
3. Experiência profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.04</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>CARDIOLOGIA</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: a prestação de atendimento médico, nas respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos serviços médicos do Ministério Público da União, em regime ambulatorial, quando necessário; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; a prestação do primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Cardiologia.
3. Experiência profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
---------------	--------------	--------------------------	----------------------

<b>AN-105.05</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>ORTOPEDIA</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>			
Realizar atividades de nível superior que envolvam: a prestação de atendimento médico, nas respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos serviços médicos do Ministério Público da União, em regime ambulatorial, quando necessário; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; a prestação do primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.			
<b>Requisitos de investidura:</b>			
1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.			
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Ortopedia.			
3. Experiência profissional: Não é necessária.			
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.			

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.06</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>OFTALMOLOGIA</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>			
Realizar atividades de nível superior que envolvam: a prestação de atendimento médico, nas respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos serviços médicos do Ministério Público da União, em regime ambulatorial, quando necessário; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; a prestação do primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.			
<b>Requisitos de investidura:</b>			
1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.			
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Oftalmologia.			
3. Experiência profissional: Não é necessária.			
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.			

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.07</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>			
Realizar atividades de nível superior que envolvam: a prestação de atendimento médico, nas respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos serviços médicos do Ministério Público da União, em regime ambulatorial, quando necessário; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; a prestação do primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção			

primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Otorrinolaringologia.
3. Experiência profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.08</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>ENFERMAGEM</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: a promoção, prevenção e recuperação da saúde de membros, servidores, inativos e pensionistas e a de seus dependentes, em caráter eletivo ou emergencial, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, execução e a avaliação dos serviços de assistência de enfermagem durante a realização de exames e/ou procedimentos necessários, no âmbito das unidades do Ministério Público da União; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; o controle e manutenção do serviço de preparação, esterilização, estocagem e distribuição do material necessário aos diversos setores da área de saúde; a promoção do correto uso e a manutenção de equipamentos necessários aos serviços; a atualização do controle de estoque; a coordenação, orientação e supervisão do serviço de higienização especializada das dependências da área de saúde, visando a biossegurança; o registro da execução de serviços realizados nos assentamentos próprios; a previsão e provimento de material de consumo necessário, procedendo a sua conferência e distribuição; a participação em caráter consultivo em projetos de construção e reforma de dependências destinadas a unidades de saúde do Ministério Público da União; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Enfermagem, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.09</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>SERVIÇO SOCIAL</b>

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o planejamento, execução e avaliação de atividades, que visem a integração do indivíduo ao ambiente social; a realização de diligências e/ou visitas domiciliares e hospitalares a membros, servidores, inativos, pensionistas e dependentes, acometidos de doenças e outros agravos, sempre que solicitado; a realização de visitas à instituições que prestam atendimento a idosos, crianças e adolescentes, portadores de deficiência, bem como, àquelas que promovam a recuperação de dependentes químicos; a elaboração, execução e acompanhamento de projetos e programas sócio-educativos e preventivos correlacionados à saúde integral e qualidade de vida no ambiente social e funcional; a realização do atendimento, avaliação e acompanhamento social e funcional aos membros, servidores e seus dependentes, quando necessário; a realização de estudos de casos e a elaboração de pareceres nos processos de reabilitação e readaptação profissional de membros e servidores; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à

prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Serviço Social, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.10</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>ODONTOLOGIA</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: a prestação de atendimento odontológico, nas respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos serviços médicos do Ministério Público da União, em regime ambulatorial, quando necessário; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; a prestação do primeiro atendimento odontológico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União; a supervisão e orientação dos técnicos em saúde que atuem junto aos cirurgiões dentistas; a manutenção e operacionalização do serviço de radiologia odontológica, quando houver; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças orais e, particularmente, à promoção de saúde bucal e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos, elaborando, organizando, promovendo e executando calendário de eventos educativos na área de saúde odontológica a serem realizados periodicamente; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Odontologia, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.11</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>PSICOLOGIA</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: a promoção da adequação funcional e orientação profissional, a elaboração de diagnósticos e intervenções organizacionais, a assistência e acompanhamento psicológico aos membros, servidores, inativos, pensionistas e a seus dependentes; a elaboração de relatórios técnicos e laudos psicológicos; a realização de entrevistas; o assessoramento técnico à área jurídica; a realização de visitas domiciliares e a instituições públicas e privadas que prestam atendimento a dependentes químicos, abrigam crianças e adolescentes e sentenciados; o planejamento e a realização de análises de trabalhos para descrição dos comportamentos requeridos no desempenho de cargo e funções; o planejamento, execução e acompanhamento dos processos de recrutamento e seleção de pessoal, de avaliação de desempenho funcional e de programas voltados à capacitação e ao desenvolvimento dos servidores da Instituição; a proposição de ações destinadas ao aprimoramento das relações de trabalho, com base em pesquisas realizadas internamente e estudos técnicos, visando contribuir para a produtividade e a motivação de servidores; o assessoramento técnico na implantação da política de gestão de pessoas da Instituição; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de

qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Psicologia, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.12</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>PSIQUIATRIA</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: a prestação de atendimento médico, nas respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos serviços médicos do Ministério Público da União, em regime ambulatorial, quando necessário; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; a prestação do primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Psiquiatria.
3. Experiência profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.13</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>FARMÁCIA/BIOQUÍMICA</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o gerenciamento de laboratórios e a realização de exames em geral; a previsão e proposição, em tempo hábil, de recursos materiais necessários a adequada execução dos serviços, assegurando a manutenção, calibração, conservação e eventual substituição dos equipamentos; a realização de atividades que garantam o controle de qualidade e de medidas necessárias à biossegurança; o assessoramento a autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, afim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Farmácia/Bioquímica, em nível de graduação, com título ou certificado de especialização em Análises Clínicas (SBAC ou SBPC), devidamente reconhecidos.
3. Experiência profissional: Não é necessária.

4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b> AN-105.14	<b>Cargo</b> ANALISTA	<b>Área de Atividade</b> SAÚDE	<b>Especialidade</b> ENDOCRINOLOGIA
<b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: a prestação de atendimento médico, nas respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos serviços médicos do Ministério Público da União, em regime ambulatorial, quando necessário; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; a prestação do primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.			
<b>Requisitos de investidura:</b> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Endocrinologia. 3. Experiência profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.			

<b>Código</b> AN-105.15	<b>Cargo</b> ANALISTA	<b>Área de Atividade</b> SAÚDE	<b>Especialidade</b> DERMATOLOGIA
<b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: a prestação de atendimento médico, nas respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos serviços médicos do Ministério Público da União, em regime ambulatorial, quando necessário; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; a prestação do primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.			
<b>Requisitos de investidura:</b> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação legal específica: Curso superior na área de Medicina, em nível de graduação, e título ou certificado de especialização em Dermatologia. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.			

<b>Código</b> AN-105.16	<b>Cargo</b> ANALISTA	<b>Área de Atividade</b> SAÚDE	<b>Especialidade</b> FISIATRIA
<b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam: a prestação de atendimento médico, nas respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos serviços médicos do Ministério Público da União, em regime ambulatorial, quando necessário; a realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; a prestação do primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou			

cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior na área de Medicina, em nível de graduação, e título ou certificado de especialização em Fisiatria.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-105.17</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>NUTRIÇÃO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o planejamento, organização, controle, supervisão, execução e avaliação dos serviços de alimentação e nutrição; a realização de estudos dietéticos; o assessoramento, auditoria, consultoria em assuntos ligados a nutrição e dietética; a participação no planejamento, coordenação, supervisão, implementação, execução e avaliação de políticas e programas direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição para grupos da comunidade e entidade afins; a assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo e avaliando dieta para enfermos; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde nutricional, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior na área de Nutrição, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>
<b>AN-106.01</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>BIBLIOTECONOMIA</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o adequado atendimento, recuperação e disseminação de informações; pesquisa, seleção, registro, catalogação, classificação e indexação de documentos e multimeios para o atendimento a usuários; o planejamento, coordenação, supervisão e a execução de tarefas relativas às funções de documentação, intercâmbio com bibliotecas de órgãos públicos e instituições jurídicas nacionais e estrangeiras, alimentação de bases de dados, realização de pesquisas jurídicas e bibliográficas, preservação e resgate do patrimônio histórico dos órgãos do Ministério Público da União, bem como a conservação do acervo bibliográfico; a promoção da editoração de originais para fins de publicação; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Curso superior em Biblioteconomia, em nível de graduação, devidamente reconhecido.

3. Experiência Profissional: Não é necessária.  
 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b> <b>AN-106.04</b>	<b>Cargo</b> <b>ANALISTA</b>	<b>Especialidade</b> <b>COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>		
<p>Realizar atividades de nível superior que envolvam: a coleta, produção, revisão e edição de notícias voltadas à divulgação oficial da competência constitucional do Ministério Público da União e em matérias de seu interesse, por meio da imprensa escrita, falada e televisionada, com a aplicação de técnicas de redação jornalística; o assessoramento em atividades específicas de jornalismo e de assessoria de imprensa; a análise de mídias divulgadas a respeito da Instituição, interpretando e avaliando a cobertura jornalística; a proposição de editorial adequado à missão, à visão e aos valores institucionais; o uso eficaz dos recursos de rádio, TV, site e de outros meios de divulgação e de comunicação; o desenvolvimento de planejamento estratégico de comunicação institucional; a proposição de novos canais de comunicação com os diversos públicos da instituição, quando necessário e o aperfeiçoamento dos já existentes; a identificação e análise das necessidades institucionais quanto à criação de identidades visuais e de campanhas; a criação e desenvolvimento de peças para campanhas publicitárias institucionais internas e externas, projetos, programações visuais e produções gráficas; a implementação de ações de publicidade, propaganda, marketing e projetos institucionais; a elaboração de projetos de leiaute para sítios WEB, utilizando conceitos e padrões de arquitetura da informação, usabilidade e acessibilidade; o gerenciamento do conteúdo WEB; o planejamento, coordenação, orientação e controle das ações de relações públicas; o planejamento de programas de comunicação que visam aproximar o Ministério Público de seus vários públicos; a realização de diagnósticos, estudos, pesquisas, levantamentos e relatórios para avaliação e aprimoramento das ações de divulgação e comunicação social do Ministério Público; a implementação de programas e ações que promovam a integração, motivação e conscientização do público interno; a aplicação de normas de cerimonial e protocolo; o planejamento, organização e execução de eventos institucionais; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.</p>		
<b>Requisitos de investidura:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.</li> <li>2. Habilitação legal específica: Curso superior em Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas), em nível de graduação, devidamente reconhecido.</li> <li>3. Experiência Profissional: Não é necessária.</li> <li>4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.</li> </ol>		

<b>Código</b> <b>AN-109.00</b>	<b>Cargo</b> <b>ANALISTA</b>	<b>Área de Atividade</b> <b>ORÇAMENTO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>		
<p>Realizar atividades de nível superior que envolvam: o planejamento e a elaboração da programação orçamentária e financeira anual, acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira da instituição; a elaboração do plano plurianual interno, a descentralização de créditos, a elaboração de pedidos de créditos adicionais, a elaboração e alteração do quadro de detalhamento da despesa e a realização de estudos técnicos que produzam alternativas à melhor utilização dos recursos dos órgãos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; dentre atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.</p>		
<b>Requisitos de investidura:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.</li> <li>2. Habilitação legal específica: Qualquer curso superior, em nível de graduação, devidamente reconhecido.</li> <li>3. Experiência Profissional: Não é necessária.</li> <li>4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.</li> </ol>		

<b>Código</b> <b>AN-110.00</b>	<b>Cargo</b> <b>ANALISTA</b>	<b>Área de Atividade</b> <b>CONTROLE INTERNO</b>
-----------------------------------	---------------------------------	---

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o planejamento, supervisão e coordenação, visando controlar a aplicação e utilização regular dos recursos e bens públicos nas áreas de gestão de pessoas, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados e a análise, registro e perícias contábeis de documentos, demonstrações contábeis, balancetes e balanços; a auditoria governamental, de gestão e tomadas de contas; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
2. Habilitação legal específica: Qualquer curso superior, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
3. Experiência: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>
<b>AN-111.00</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>ATUARIAL</b>
<b>Atribuições Básicas:</b> <p>Realizar atividades de nível superior que envolvam: o planejamento, coordenação, supervisão e execução de projetos atuariais; a execução de levantamentos, cálculos e estimativas que envolvam a área de pessoal, previdência e benefícios concedidos ao servidor; o cálculo de riscos financeiros e econômicos, orientando decisões relacionadas à previdência complementar e ao programa de saúde e assistência social no segmento de autogestão; a análise de risco no decorrer do tempo; a elaboração de nota técnica atuarial; o cálculo e análise das reservas técnicas pertinentes; o gerenciamento de ativos e passivos; o desenho de produtos e avaliação atuarial; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.</p>		
<b>Requisitos de investidura:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.</li><li>2. Habilitação legal específica: Curso superior em Ciências Contábeis e Atuariais ou Ciências Atuariais, em nível de graduação, devidamente reconhecido.</li><li>3. Experiência Profissional: Não é necessária.</li><li>4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.</li></ol>		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>
<b>TC-201.00</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>ADMINISTRATIVA</b>
<b>Atribuições Básicas:</b> <p>Realizar atividades de nível intermediário que envolvam: o suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais do Ministério Público da União, com atuação nas áreas de controle processual, documentação, informação jurídica, gestão de pessoas, material, patrimônio, orçamento e finanças, compreendendo o levantamento de dados, a elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas e projetos; a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência; a emissão de relatórios técnicos e informações em processos; a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente; a elaboração e conferência de cálculos diversos; a elaboração, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências; o atendimento ao público interno e externo na sua unidade de lotação; o transporte de documentos e processos a outros órgãos com a respectiva protocolização, se necessário; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior, bem como atividades acessórias às constantes deste rol.</p>		
<b>Requisitos de investidura:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Escolaridade: Ensino médio concluído.</li><li>2. Habilitação legal específica: Não é necessária.</li><li>3. Experiência Profissional: Não é necessária.</li><li>4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.</li></ol>		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>
<b>TC-204.00</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>APOIO ESPECIALIZADO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>		
Realizar atividades de nível intermediário que envolvam: a organização e a execução de atividades de natureza técnicoadministrativa, incluindo a elaboração de despachos, informações e relatórios; a entrega de notificações e intimações, bem como a localização de pessoas e levantamento de informações, quando designado; a supervisão do serviço realizado pela vigilância terceirizada; o transporte de documentos e processos a outros órgãos com a respectiva protocolização; outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.		
<b>Requisitos de investidura:</b>		
1. Escolaridade: Ensino médio concluído.		
2. Habilitação legal específica: Não é necessária.		
3. Experiência Profissional: Não é necessário.		
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.		

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>TC-204.01</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>APOIO ESPECIALIZADO</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>			
Realizar atividades de nível intermediário que envolvam: o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades de controle interno, compreendendo o levantamento e registro de dados, exame de documentos, informações em processos, o auxílio nos trabalhos de fiscalização e na elaboração de relatórios; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.			
<b>Requisitos de investidura:</b>			
1. Escolaridade: Ensino médio concluído.			
2. Habilitação legal específica: Não é necessária.			
3. Experiência Profissional: Não é necessária.			
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.			

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>TC-204.05</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>APOIO ESPECIALIZADO</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b>			
Realizar atividades de nível intermediário que envolvam: o apoio para o planejamento, coordenação, supervisão e execução de projetos de engenharia e arquitetura, bem como atividades de operação e manutenção de equipamentos e sistemas; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.			
<b>Requisitos de investidura:</b>			
1. Escolaridade: Ensino médio concluído.			
2. Habilitação legal específica: Certificado de Conclusão do curso de Técnico em Edificações.			
3. Experiência Profissional: Não é necessária.			
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.			

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>TC-204.02</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>APOIO ESPECIALIZADO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
Realizar atividades de nível intermediário que envolvam: o planejamento e a elaboração da programação orçamentária e financeira anual, o acompanhamento físico, orçamentário e financeiro das despesas do Ministério Público da União, suas Unidades Orçamentárias e/ou Gestoras, com vistas à geração de informações analíticas; o suporte necessário à elaboração do plano plurianual, do plano interno, à descentralização de créditos, à elaboração da proposta orçamentária anual e seus créditos adicionais, do quadro de detalhamento das despesas e à realização de estudos técnicos que norteiem melhores alternativas de alocação dos recursos do Órgão; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser			

determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Ensino médio concluído.
2. Habilitação legal específica: Não é necessária.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>TC-204.03</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>APOIO ESPECIALIZADO</b>	<b>SEGURANÇA</b>

**Atribuições Básicas:**

Executar tarefas de nível intermediário que envolvam: a promoção da adequada segurança pessoal de membros, outras autoridades, servidores e demais pessoas nas dependências das diversas unidades do Ministério Público da União, ou externamente, se for o caso; a fiscalização do cumprimento de normas e procedimentos de segurança estabelecidos para cada um dos ramos do MPU, incluindo a supervisão do emprego de vigilância terceirizada; a entrega de notificações e de intimações relacionadas à atividade institucional; a localização de pessoas e o levantamento de informações para as áreas de inteligência e diligências; a condução de veículos oficiais empregados no transporte de membros e servidores em serviço, bem como no traslado de processos administrativos, judiciais e de testemunhas, quando necessário; a zelo pela manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene, vistoriando-o regularmente e comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade detectada; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Ensino médio concluído.
2. Habilitação legal específica: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>TC-204.04</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>APOIO ESPECIALIZADO</b>	<b>TRANSPORTE</b>

**Atribuições Básicas:**

Executar tarefas de nível intermediário que envolvam: a condução de veículos oficiais empregados no transporte de membros e servidores em serviço, bem como de procedimentos administrativos, judiciais e de testemunhas quando necessário; a garantia da incolumidade física de dignitários, testemunhas e de pessoas ameaçadas que conduzam; a entrega de notificações e de intimações; a localização de pessoas e o levantamento de informações; o zelo pela conservação e manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene; o acondicionamento e retirada de objetos transportados no interior dos veículos oficiais de Representação e Especial I e II, pertencentes ou de posse das pessoas conduzidas; a informação periódica à unidade competente quanto à manutenção preventiva e corretiva dos veículos; a observância e respeito às leis de trânsito; o tratamento, com presteza e cortesia, aos usuários do veículo; o transporte de documentos e processos a outros órgãos com a respectiva protocolização, se necessário; a emissão de relatórios e outras atividades relativas à sua área de atuação; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Ensino médio concluído.
2. Habilitação legal específica: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>
<b>TC-202.00</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>INFORMÁTICA</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível intermediário que envolvam: a adequada automatização de rotinas, por

intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas; a verificação, a preparação e a operação de equipamentos de informática, com a transferência de dados para sistemas automatizados; o atendimento aos usuários; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Ensino médio concluído.
2. Habilitação legal específica: Curso técnico na área de Tecnologia da Informação.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>
<b>TC-203.00</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>SAÚDE</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades auxiliares de atendimento na área médica, odontológica e laboratorial, bem como atividades administrativas correlacionadas; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Ensino médio concluído.
2. Habilitação legal específica: Curso de formação técnica compatível.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>TC-203.03</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível intermediário que envolvam: a orientação de pacientes sobre higiene bucal, marcação de consultas, organização dos dados de pacientes, revelação e montagem de radiografias intra-orais, preparação do paciente, auxílio durante o atendimento odontológico, instrumentalização do cirurgião-dentista em procedimento cirúrgico; o isolamento do campo operatório; a manipulação de materiais de uso odontológico; a seleção de moldeiras e a confecção de modelos em gesso; a aplicação de métodos preventivos para controle da cárie dental; o agendamento de exames, registro e arquivamento de cópias dos resultados; o zelo, assepsia e utilização de técnicas de biossegurança; conservação e recolhimento do material; a utilização de autoclaves, estufas e armários; o cuidado com equipamentos para manutenção de seu estado funcional adequado, assegurando os padrões de qualidade; participar de atividades didático-científicas e em campanhas de saúde; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Ensino médio concluído.
2. Habilitação legal específica: Curso de Formação de Atendente de Consultório Dentário.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>TC-203.01</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>ENFERMAGEM</b>

**Atribuições Básicas:**

Realizar atividades de nível intermediário que envolvam: a promoção, prevenção e recuperação da saúde de membros, servidores, inativos e pensionistas e a de seus dependentes; a assistência de enfermagem, exceto a privativa do enfermeiro; a realização de curativos, inalações, administração de medicamento, remoção de pontos e outros procedimentos, segundo prescrição médica e do enfermeiro; a preparação de pacientes para consulta, verificações de sinais vitais, registro de apontamentos pertinentes em assentamentos próprios; a adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como o controle de estoque; a colaboração em programas de educação e saúde e no

levantamento de dados para a elaboração de relatórios; o agendamento de consultas; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. Escolaridade: Ensino médio concluído.
2. Habilitação legal específica: Curso Técnico de Enfermagem.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
<b>TC-203.02</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>LABORATÓRIO</b>
<b>Atribuições Básicas:</b> <p>Realizar atividades de nível intermediário que envolvam: as práticas de laboratório de análises clínicas, auxiliando o profissional clínico na conclusão das análises diagnósticas, com aplicação de técnicas de hematologia, bioquímica e imunologia (sangue), microbiologia, parasitologia e demais análises que integram a rotina de laboratório de análises clínicas; a realização de coleta de material; a orientação de pacientes; a utilização de meios e instrumentos recomendados aos exames requeridos; a execução de exames e outros trabalhos de natureza simples, que não exijam interpretação técnica dos resultados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; o auxílio nas análises de urina, fezes, escarros, sangue e outros, valendo-se dos seus conhecimentos e seguindo orientação superior; o controle do agendamento de exames, registro e arquivamento de cópias dos resultados dos exames; o zelo, assepsia e utilização de técnicas de biossegurança, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas e armários; o cuidado com equipamentos para manutenção de seu estado funcional adequado, assegurando os padrões de qualidade; a fiscalização da limpeza das dependências do laboratório, especificando tarefas e observando o desempenho das mesmas; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.</p>			
<b>Requisitos de investidura:</b>			
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Escolaridade: Ensino médio concluído.</li><li>2. Habilitação legal específica: Curso de formação em Técnico de Laboratório de Análises Clínicas.</li><li>3. Experiência Profissional: Não é necessária.</li><li>4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.</li></ol>			